

CIRCULAR SUSEP nº 027 de 28 de dezembro de 1988

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 36, alínea “g”, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e na Resolução CNSP nº 31, de 13 de dezembro de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme Instruções em anexo, a reformulação do Plano de Contas das Sociedades Seguradoras, instituído pela Resolução CNSP nº 31/78 e Circular SUSEP nº 05/79.

Art. 2º Até 30 de junho de 1989 é facultado às sociedades seguradoras a utilização da sistemática contábil instituída pela Circular SUSEP nº 05/79.

Art. 3º Esta circular entrará em vigor em 1º de janeiro de 1989.

**JOÃO RÉGIS RICARDO DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE**